



## Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Governo “O Futuro é Agora” - Administração 2005/2008”

### LEI Nº 1.498/2008

#### “Autoriza parcelamento de débito com a Cesan”

O **Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar o débito com a Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN, no valor de R\$125.814,45 (cento e vinte e cinco mil e oitocentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), em 60 (sessenta) parcelas de R\$2.096,90 (dois mil e noventa e seis reais e noventa centavos), referente aos anos de 1996 a 2004.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei advirão de dotação orçamentária própria.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos vinte e sete (27) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e oito (2008).

  
**Alcemar Lopes Pimentel**  
**Prefeito Municipal**